



Universidade Federal do Pampa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

**EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 01/2012**

**Inscrição e seleção de candidatos ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil da Universidade Federal do Pampa**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao "Programa de Apoio à Instalação Estudantil", em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N. 05/2009, que dispõe sobre o Programa Bolsas de Permanência.

**1. CARACTERIZAÇÃO**

O Programa de Apoio à Instalação Estudantil consiste na concessão de auxílio financeiro aos estudantes ingressantes em cursos presenciais de graduação da UNIPAMPA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que sejam não residentes no município onde está situada a unidade acadêmica ao qual estarão vinculados ou não residam em região urbana pertencente ao município do Campus.

**2. FINALIDADE**

O Programa de Apoio à Instalação Estudantil tem por finalidade:

- I. viabilizar o ingresso na educação superior pública federal;
- II. contribuir para a permanência dos estudantes na educação superior;
- III. minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais no ingresso ao ensino superior;
- IV. auxiliar os ingressantes a se estabelecer na cidade-sede de sua unidade acadêmica.

### **3. BENEFICIARIOS**

São beneficiários do Programa de Apoio à Instalação Estudantil da Universidade Federal do Pampa os estudantes:

- I. Regularmente matriculados no primeiro semestre de cursos de graduação da UNIPAMPA, excetuando os casos de trancamento total;
- II. Comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Que necessitem de auxílio para custear despesas com sua mudança de domicílio;
- IV. Sejam não residentes no município onde está situada a unidade acadêmica ao qual estará vinculado ou não residam em região urbana pertencente ao município do Campus;
- V. Que atendam aos requisitos deste edital.

### **4. VALOR E UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

O auxílio pode ser utilizado em despesas com transporte de mudança, com hospedagem e com aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde está situada a unidade acadêmica ao qual estará vinculado e será concedido em uma parcela única no valor de trezentos e sessenta reais (R\$ 360,00).

### **5. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

O programa deverá ser divulgado em site ([www.unipampa.edu.br](http://www.unipampa.edu.br)) e/ou em murais institucionais, com a supervisão das Assistentes Sociais das unidades, em conjunto com as Coordenações Acadêmicas.

### **6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1. Inscrição:** compreende o preenchimento de formulário de inscrição *online*, de forma completa e correta, e a apresentação da documentação exigida para o aluno comprovar sua situação socioeconômica, protocolada no setor designado pelo *Campus*. *O formulário será disponibilizado no site da UNIPAMPA e, após preenchimento online, deverá ser obrigatoriamente impresso e entregue com os demais documentos, em envelope lacrado e identificado.*



**6.2. Seleção:** compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, formada por profissionais de Serviço Social da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste edital, cujo trabalho resultará na classificação dos beneficiados, de acordo com a ordem de prioridade de concessão do benefício. Esta etapa culminará na divulgação dos resultados.

**6.3. Recursos:** Em caso de indeferimento, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso para o email institucional da assistente social de seu Campus, em formulário específico, que será disponibilizado no site da UNIPAMPA. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 8.5. Não será permitido acrescentar documentos, somente poderão ser realizados esclarecimentos. Os recursos serão analisados por equipe designada pelo Campus do aluno, com anuência da PRAEC. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

**6.4. Pagamento do Benefício:** o aluno que for selecionado deverá informar uma conta corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja titular, no prazo estabelecido no item 8.7, sob pena de não receber o auxílio. O benefício será creditado em uma única parcela na conta informada pelo aluno.

**6.5. Prestação de Contas:** após receber o benefício, o aluno deverá entregar o relatório de prestação de contas, disponível no site da UNIPAMPA, ao assistente Social de seu Campus, no prazo estabelecido no item 8.8, sob pena de devolver integralmente o auxílio, conforme orientação do Campus.

## **7. INSCRIÇÃO**

**7.1. Local de Inscrição:** As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica ou em setor designado no respectivo *Campus*.

### **7.2. Critérios para Inscrição:**

7.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, em, no mínimo, 20 hora/aula semanais;

7.2.2. Preencher o formulário online específico do programa, disponível no site da UNIPAMPA, e entregá-lo impresso junto com a documentação solicitada neste edital;

7.2.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional.

7.2.4. Apresentar os documentos referentes à identificação do núcleo familiar, à renda, residência e situação acadêmica, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do auxílio.

§ 1º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos da Instrução Normativa n.05/2009.

§ 2º - A apresentação do envelope com a documentação requerida pode ser presencial, por procuração ou por correio. Se for realizada por correio, a documentação deverá seguir fisicamente para o Campus do aluno, por sedex, com data e carimbo de postagem, aos cuidados da assistente social, observando-se os prazos estipulados neste edital.

§ 3º - A entrega da documentação exigida pelo edital deverá ser realizada em envelope fechado e identificado.

§ 4º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

### **7.3. Documentos a serem apresentados:**

#### **A – NÚCLEO FAMILIAR:**

- RG e CPF do discente e dos componentes familiares maiores de 18 anos;
- Certidão de nascimento dos componentes familiares menores de 18 anos;

**B – RENDA:** apresentar os documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do próprio aluno.

- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contra-cheque atual (cópia); carteira de trabalho – cópia da página com os dados pessoais e do último contrato de trabalho



- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador (original);
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida (original);
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração (com assinatura reconhecida em cartório) (original);
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário (cópia);
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original (com assinatura reconhecida em cartório) informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;

#### O ALUNO QUE SE DECLARAR INDEPENDENTE

- Declaração de independência elaborada pelo próprio aluno sem necessidade de registro em cartório;
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste edital;

#### SE O ALUNO FOR EMANCIPADO (menor de 18 anos)

- Termo de emancipação (com assinatura reconhecida em cartório);
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste edital;

#### C – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno (cópia);

## D - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado (pode ser retirado do Portal do Aluno).

## 8. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. Publicação do Edital: 31.01.2012.
- 8.2. Inscrições: de 08 a 17.02.2012.
- 8.3. Processo Seletivo: de 20.02.2012 a 02.03.2012.
- 8.4. Divulgação dos Resultados: 07.03.2012.
- 8.5. Recebimento de pedidos de recursos: até 09.03.2012.
- 8.6. Divulgação final dos Resultados: 15.03.2012.
- 8.7. Entrega dos dados bancários dos alunos beneficiados: 21.03.2012
- 8.8 Prestação de contas: até 27.04.2012

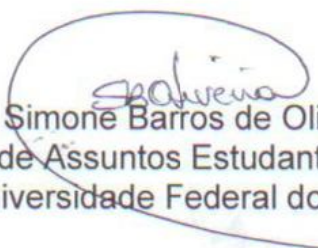
## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A documentação dos alunos indeferidos pode ser retirada junto a Assistente Social.

A concessão do benefício se dará conforme a disponibilidade orçamentária-financeira e a ordem de classificação de prioridade, definida pela equipe técnica.

Para esclarecimentos adicionais contatar à Assistente Social de sua unidade.

São Borja, 31 de janeiro de 2012.

  
Simone Barros de Oliveira  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários  
Universidade Federal do Pampa